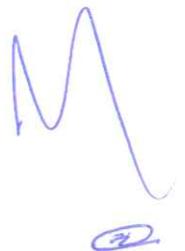


FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA-MG – FUOM
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE BIOMEDICINA, MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 88/2023 de 31/10/2023)

FORMIGA-MG



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' shape with a vertical line on the left and a curved line on the right, ending in a small circle.

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE BIOMEDICINA, MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 88/2023 de 31/10/2023)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as Atividades Complementares para o curso de Biomedicina do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, segundo as considerações apresentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º Designam-se Atividades Complementares o conjunto de eventos oferecidos aos alunos de graduação e as ações educativas desenvolvidas para eles com a finalidade de aperfeiçoamento intelectual e técnico, em complemento às atividades curriculares, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.

Art. 3º As Atividades Complementares previstas na estrutura curricular deverão ser cumpridas pelo corpo discente, a partir de seu ingresso no curso, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento, abrangendo as seguintes áreas: ensino, pesquisa, extensão.

Parágrafo único. Serão consideradas as Atividades Complementares realizadas na modalidade a distância/remota, desde que não ultrapassem o limite máximo de 40% (quarenta por cento) da carga horária total a ser cumprida.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º As Atividades Complementares visam flexibilizar o currículo, desenvolvendo no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares.

Art. 5º São objetivos das Atividades Complementares:

- I - ampliar os horizontes da formação profissional, proporcionando uma interação sociocultural mais abrangente;
- II - desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares;
- III - oportunizar que o estudante desempenhe um papel ativo na construção de seu conhecimento, por meio de experiências acadêmicas diversificadas;
- IV - viabilizar ao aluno o engajamento com a comunidade e o compromisso com o desenvolvimento social;
- V - estimular as práticas sociais voluntárias articuladas com a realidade local;
- VI - propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos à prática.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º As Atividades Complementares para o curso de Biomedicina do UNIFOR-MG compreendem participações em:

I - Iniciação Científica e Tecnológica;

II - Programas Acadêmicos Amplos:

a)- Programas de Extensão Universitária;

b)- Eventos Científicos;

c)- Atividades Culturais, Políticas e Sociais;

d)- Atividades voluntárias relacionadas ao compromisso com o desenvolvimento social;

e)- Projetos acadêmicos;

f)- participação em Oficinas de leitura, Grupos de estudo, coordenados por professores da área, que permitam aprofundar temas tratados em sala de aula, desde que autorizados pela Coordenação do Curso.

III - Outras atividades e programas acadêmicos contemplados no ANEXO I.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compreendem, no âmbito da Coordenação, a administração e o controle da oferta das Atividades Complementares, bem como a observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, acompanhando o desenvolvimento das programações específicas e a participação do corpo discente em tais atividades.

Art. 8º São Competências do Coordenador de Curso:

I - orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;

II - propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;

III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;

IV – manter em arquivos individuais a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares, conservando-a por 03 (três) anos, após conclusão do curso.

Parágrafo único. O Coordenador do curso, apoiado por parecer do Colegiado de Curso, poderá recusar, para efeitos de cômputo das horas, as atividades que não se enquadrarem neste Regulamento.

Art. 9º Ao aluno compete:

I - informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;

II - inscrever-se nos programas e deles participar;

III - providenciar a documentação que comprove a participação efetiva nas atividades;

IV - entregar à Coordenação, nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;

V - manter cópias da documentação comprobatória das Atividades Complementares.

Parágrafo único. A documentação a ser apresentada à Coordenação deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 10. Os alunos que ingressarem no Curso de Biomedicina do UNIFOR-MG, por meio de transferência, poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na instituição e/ou curso de origem desde que:

I - as Atividades Complementares realizadas na instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II - a carga horária atribuída pela instituição e/ou curso de origem não seja superior à atividade idêntica ou congênere à conferida por este Regulamento, hipótese em que será contabilizada segundo os parâmetros vigentes no Centro Universitário de Formiga.

CAPÍTULO VI DA OFERTA E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento e providenciar a documentação que comprove a sua participação em, pelo menos, 3 (três) modalidades distintas, perfazendo o total contabilizado de, no mínimo, 60 (sessenta) horas de atividades complementares.

Art.12. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas até o limite global estabelecido, obedecendo ao limite específico por modalidade, podendo ser cumpridas sob o patrocínio do UNIFOR-MG ou externamente à Instituição, em virtude de convênios, acordos ou contratos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo do UNIFOR-MG, ficarão sujeitas à validação da Coordenação do Curso, mediante análise da compatibilidade da atividade cumprida e à vista da correspondente comprovação.

Art. 13. Somente serão aproveitadas as atividades realizadas pelo aluno durante o desenvolvimento do curso.

Art. 14. As Atividades Complementares podem ser realizadas, inclusive, durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 15. As Atividades Complementares podem ser realizadas de forma presencial ou on-line, conforme previstas por este Regulamento.

Art. 16. A equivalência de horas por tipo de Atividade Complementar obedece ao Anexo deste Regulamento.

Art. 17. O aluno, obrigatoriamente, deverá encaminhar, à Coordenação de Curso, os devidos comprovantes das atividades realizadas até o 8º período do curso por e-mail, em documento único contendo:

- I - Capa, conforme modelo disponibilizado aos alunos pela coordenação do curso;
- II - Sumário descritivo contendo a(s) data(s) de realização da atividade, o título da atividade realizada e a carga horária total;
- III - Cópias de documentos que comprovem a realização da atividade, conforme o item Requisitos em Anexo a este Regulamento;

§ 1º Após o envio, a coordenação fará a conferência das atividades complementares e, posteriormente, a devolutiva aos alunos, por e-mail.

§ 2º Caso sejam necessárias correções, os alunos deverão proceder a adequação e reenviar, por e-mail, para nova conferência e validação.

§ 3º Após a validação das atividades complementares, a coordenação do curso fará o lançamento da aprovação do aluno.

§ 4º Os documentos deverão ser protocolados até, no máximo, 30 (trinta) dias antes do encerramento do semestre letivo.

§ 5º Ultrapassado o prazo, os documentos não serão recebidos e a atividade não será contabilizada.

Art. 18. É vedado o cômputo concomitante, como Atividade Complementar, de atividades e práticas desenvolvidas em conteúdos constantes da Matriz Curricular, tais como Extensão Curricularizada, Trabalho de Conclusão de Curso, Estágios Curriculares Obrigatórios, bem como de cargas horárias relativas a trabalhos próprios das disciplinas do currículo pleno do curso.

Art. 19. As atividades, consideradas complementares do curso de Biomedicina, desenvolvidas por seu departamento, serão oferecidas a todos os alunos regularmente matriculados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No caso da não integralização da carga horária das Atividades Complementares, fica o aluno impedido de colar o grau, podendo fazê-lo na próxima solenidade após a comprovação do cumprimento da mencionada obrigação, desde que não ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso e atendidas todas as demais exigências legais.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

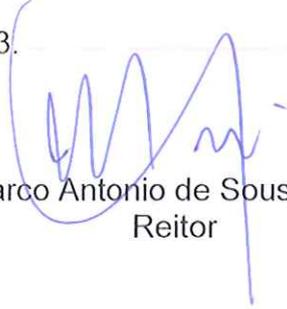
CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CNPJ: 20.501.128/0001-46

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 31 de outubro de 2023.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE ATIVIDADES E HORAS			
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE HORAS VÁLIDAS COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	REQUISITOS
ATIVIDADES DE ENSINO			
Cursos de capacitação profissional, em áreas afins ao curso de graduação podendo ser on-line ou presencial	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado
Estágio extracurricular legalmente instituído	1 semestre = 20 horas	20 horas	Relatório do estágio visado pela entidade conveniada com assinatura de profissional legalmente habilitado
Monitoria	1 semestre = 20 horas	20 horas	Relatório da monitoria visado pela entidade conveniada com assinatura de profissional legalmente habilitado
Cursos de Informática	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	10 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Curso de Línguas	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Cursos de nivelamento	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Grupos de Estudos e de Pesquisa	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Relatório de atividades do acadêmico assinado pelo professor/ coordenador/ orientador
ATIVIDADES DE PESQUISA			
Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros e/ou anais de congressos acadêmicos, como autor ou coautor	15 horas por publicação em revista indexada, 15 horas por publicação de capítulo de livro ou artigo completo, 5 horas por publicação de resumo em anais	20 horas	Cópia da publicação
Registro de patentes como autor ou coautor	10 horas por registro de patente	20 horas	Cópia do registro
Premiação resultante de pesquisa científica	10 horas por premiação	10 horas	Certificado
Presença comprovada em apresentação de teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso em áreas afins ao curso de graduação	1 sessão de defesa = 1 hora de atividade complementar	10 horas	Declaração com registro de carga horária reconhecido pelo presidente da sessão

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados no UNIFOR-MG ou em outra IES reconhecida pelo MEC	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado
Participação em congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional podendo ser on-line ou presencial	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Participação em atividades ou eventos culturais que privilegiem as Relações Étnico-Raciais, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana patrocinados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênere	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Participação em palestras e seminários de natureza acadêmica e profissional podendo ser on-line ou presencial	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado
Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica	5h por apresentação	20 horas	Certificado
Participação em projetos de extensão / Participação em Projetos de pesquisa ou outros projetos de alcance social relacionados à área	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Declaração e/ou relatório (do acadêmico) sobre as atividades desenvolvidas reconhecidas pelo professor supervisor / orientador
Bolsista de laboratório, bolsista de pesquisa e de extensão, conforme regulamento da instituição	1 semestre = 20 horas	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Membro de órgão ou instituição representante de classe profissional e/ou acadêmica: Diretório Acadêmico, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados e outros	1 reunião = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Visitas técnicas extraclasse organizadas pelo curso ou órgãos estudantis reconhecidos	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Declaração com registro de carga horária assinada pelo professor / coordenador
Prestação voluntária de serviços à comunidade	05 horas por atividade	20 horas	Declaração com registro de carga horária e assinatura do profissional responsável
Participação na Avaliação Institucional	01 hora = 01 hora de atividade complementar	10 horas	Certificado